

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -**Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 27 DE 14 DE MAIO DE 2026. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - Ficam designados, conforme disposto no art.14 da legislação supracitada, para compor o Conselho Técnico do Instituto Jones dos Santos Neves, para exercer o mandato no biênio de 2024/2026, os integrantes abaixo relacionados: I. Antônio Ricardo Freislebem da Rocha - Presidente; II. Pablo Medeiros Jabor - Membro; III. Wilton Pires Junior - Membro; IV. Katia Cesconeto de Paula - Membro; V. Raphael Rodrigues de Oliveira - Membro; VI. Alessandro Coutinho Ramos - Membro; VII. Ednilson Silva Felipe - Membro; VIII. Aurélia Herminia Castiglioni - Membro; IX. Bruno Casotti Louzada - Membro; X. Mariana Paim Rodrigues - Membro; Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RICARDO FREISLEBEM DA ROCHA
Diretor Geral

Protocolo 1787586

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 28 DE 14 DE MAIO DE 2026. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º Ficam designados, conforme art. 10 da legislação supracitada, para compor o Conselho Editorial do Instituto Jones dos Santos Neves, para exercer o mandato no biênio de 2024/2026, com exceção dos membros natos, os integrantes abaixo relacionados: I. Antônio Ricardo Freislebem da Rocha - Membro nato e Presidente; II. Pablo Medeiros Jabor - Membro nato e Secretário; III. Wilton Pires Junior - Membro nato; IV. Raphael Rodrigues de Oliveira; V. Roberta Altoé Lirio; VI. Katia Cesconeto de Paula; Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RICARDO FREISLEBEM DA ROCHA
Diretor Geral

Protocolo 1787609

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 29 DE 14 DE MAIO DE 2026. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. Institui o Comitê de Governança no âmbito do Programa de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (PM&APP) do Governo do Estado do Espírito Santo. RESOLVE: Art. 1º Institui o Comitê de Governança do Programa de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (PM&APP) composto pelos membros discriminados a seguir: I. Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN): a) titular: Katia Cesconeto de Paula, nº funcional 3509630 b) suplente: Antônio Ricardo Freislebem da Rocha, nº funcional 653606 II. Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI): a) titular: Samyr Chambela da Silveira, nº funcional 3277186 b) suplente: Jamyly Andreia Teixeira Caran Gonçalves,

nº funcional 3814645

III. Universidade e/ou Instituto de Ensino e/ou Pesquisa: Universidade Vila Velha (UVV) a) titular: Humberto Ribeiro Junior b) suplente: Karina Melo Pessini Art. 2º - O Comitê de Governança terá como atribuições orientar estrategicamente o programa, acompanhar seu progresso e deliberar sobre decisões. Dentre as suas competências, destacam-se: I Verificar a aderência das propostas dos projetos; II Deliberar sobre ajustes estratégicos do programa ou dos projetos, considerando seu desempenho e alinhamento com os objetivos previstos; III Verificar se a proposta de projeto atende aos objetivos gerais e específicos do programa; IV Estabelecer critérios de priorização dos projetos, considerando a viabilidade, o impacto e o alinhamento com as estratégias do governo traçadas. Art. 3º - A presidência do Comitê será exercida pelo representante do IJSN. Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RICARDO FREISLEBEM DA ROCHA
Diretor Geral

Protocolo 1787611

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**RESOLUÇÃO CIB Nº 046/2026**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, e,

CONSIDERANDO

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

A modalidade de Transferência Especial (conhecidas como "Emendas Pix") foi concebida através da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 a qual criou esta transferência de recursos decorrente das emendas individuais, exclusivamente para Estados, Distrito Federal e Municípios.

O Ofício nº. 217/2026 - SEMUS, do município de São Gabriel da Palha - ES, solicitando aprovação com emissão de Resolução CIB-ES, a Proposta de Emenda Parlamentar de transferência especial de Custeio da Atenção Primária, sob Plano de ação nº 09032026-092645, com o valor de R\$398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), de Emenda Parlamentar nº202620290010, para o Custeio da Atenção Primária do referido município.

A pactuação na reunião da CIB/SUS-ES, realizada dia 05 de março de 2026, que deliberou sobre as solicitações de Resoluções dos municípios das Propostas cadastradas no INVESTSUS, de acordo com as Portarias Ministeriais de Emendas, e recursos de Programa.